



PM. - FOLHA Nº	289
PROCESSO	201905001
MODALIDADE	TR
VISTO:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº. 20190619001.

1º Termo Aditivo de Supressão do Contrato nº. 20190619001, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação de São Bernardo/MA – MA e a pessoa jurídica: D J C ALMEIDA EIRELI-ME - AGROAL CONSULTORIA TÉCNICA, na forma abaixo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede administrativa na Pça Bernardo Coelho de Almeida nº 862 - Centro São Bernardo - MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.125.389/0001-88, Através da Secretaria de Saúde neste ato representada pela Srª, SÂMIA COELHO MOREIRA CARVALHO RG: 016154552001-2 CPF: 447.037.243-91, Nacionalidade brasileira, residente e domiciliado cidade de Magalhães de Almeida/MA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa: D J C ALMEIDA EIRELI-ME - AGROAL CONSULTORIA TÉCNICA; Inscrita no CNPJ: 07.892.119/0001-65, estabelecida Rua Cônego Nestor, 257 - Centro - São Bernardo/MA, neste ato representada pelo Sr. Daniel José Coelho de Almeida do RG: 00017876193-1, SESP/MA, CPF: 617.347.133-72, residente e domiciliado na cidade de São Bernardo/MA., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo tem por objeto: serviços de Construção de uma Quadra Escolar Coberta Poliesportiva, no Povoado Pedrinhas na Zona Rural do Município de São Bernardo/MA.

I - Suprimir em R\$ 302,08 (trezentos e dois reais e oito centavos) do valor do contrato, correspondendo tal supressão a 0,061% do seu valor original atualizado, de acordo com a CLÁSULA QUARTA - DOS ACRÉSIMOS E SUPRESSÕES

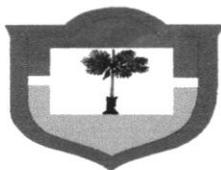
PARÁGRAFO ÚNICO - O valor global do contrato passa a ser de **R\$ 496.623,67** (quatrocentos e noventa e seis mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Do crédito pelo qual correrá a despesa

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivas correrão á conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
27.812.0770.1016.0000 - CONST. AMPL. E REF. DE QUADRAS ESPORTIVAS
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO



PM - FOLHA Nº	290
PROCESSO	201905001
MODALIDADE	TR
VISTO:	<i>[Signature]</i>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, a publicação deste Termo Aditivo.

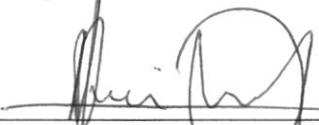
CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo de Supressão.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo.

São Bernardo - MA, 23 de setembro de 2019.


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÂMIA COELHO MOREIRA CARVALHO
Secretária Municipal
Contratante


D J C ALMEIDA EIRELI-ME - AGROAL CONSULTORIA TÉCNICA.
Contratada

Testemunhas:

D.J.C ALMEIDA & CIA LTDA
CNPJ: 07.892.119/0001-65
Daniel José Coelho Almeida
Sócio

Nome: <i>WILSON LIMA ALMEIDA</i>	Assinatura 
CPF/RG: <i>014.098.133/00 / 014.098.10.200-1</i>	
Nome: 	Assinatura
CPF/RG: <i>602.998.363-05</i>	<i>WILSON DA CONCEIÇÃO DA SILVA</i>